

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2015 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para registro de preço para eventual aquisição de rádios transmissores digitais portáteis, objeto da Requisição 2.359/2015, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.1.001.4490.520600 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES DIGITAIS PORTÁTEIS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 29.568,10 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Felipe Werlang Paim ou, substitutivamente, o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 047/2015, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 08 de março de 2016, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

- O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.
- O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE	
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES	7
SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRES	SAS
DE PEQUENO PORTE	8
SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO	10
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS	12
SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
SEÇÃO I – DO OBJETO	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	21
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE	
HABILITAÇÃO DO EDITAL	22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO	
PORTE	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALI	Ю
DO MENOR (LEI N° 9.854/99)	24
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	25

SEÇÃO I – DO OBJETO

O objeto do presente certame é o Registro de Preço para eventual aquisição de rádios transmissores digitais portáteis para Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidade	Descrição
17	 Rádio transmissor digital, portátil: Frequência de 900MHz – ou outra que não comprometa a qualidade de transmissão, nem requeira licença para utilização; Transmissão por salto de frequência (FHSS - Frequency-hopping spread spectrum); Com identificação digital própria que permita chamadas individuais e para grupos; Com visor luminoso; Bateria recarregável de lítio, com capacidade mínima de 12h em potência alta; Bateria reserva de lítio, com capacidade mínima de 19h (alta capacidade) em potência alta, da mesma marca da bateria original do aparelho; Cobertura mínima de 4 km; Controles eletrônicos; Capacidade mínima de armazenar 100 nomes (contatos) na memória; Identificador de chamadas; Acessórios: (a) presilha de cinto com suporte – com clipe e mola para manter o rádio preso ao cinto; (b) fone de cabeça com microfone; (c) carregador de mesa.

- 2 Equipamento sugerido: Rádio Digital Motorola DTR 620 ou outro que atenda às especificações mínimas do presente Termo de Referência.
- Todos os componentes e equipamentos a serem adquiridos devem ser novos e de primeiro uso.
- Imediatamente após o registro de preços serão solicitados 11 (quatro) unidades do rádio transmissor digital, o quantitativo remanescente, 6 (seis) unidades, eventualmente será solicitado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina em conjunto ou parceladamente.
- 5 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Preço unitário máximo	Quantidade	Preço total máximo
R\$ 1.739,30	17	R\$ 29.568,10

- Os rádios digitais serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 6.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta da Dotação 01.010.01.031.0001.1.001.4490.520600.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 10 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 10.2Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 10.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 10.4Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 10.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 10.6Empresas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina;
 - 10.7Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 10.8Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 11.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 11.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 11.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 11.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8° da Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
 - 11.2Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 14 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 14.1O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

- 14.2O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 15 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 16 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 16.1 Não será aceita a participação de empresa cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 16.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 17.1"À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]".
 - 17.2"À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]".
- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
 - 18.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo III), acompanhada da certidão da Junta Comercial, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
 - 18.1.1 "À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]".
 - 18.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 19 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem

rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 19.1 As características do objeto de forma clara e precisa, com indicação de marca, modelo do rádio e de seus acessórios, e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência é facultada a apresentação de catálogos dentro dos envelopes ou a indicação de sítio eletrônico no qual as características dos aparelhos possa ser conferida.
- 19.1O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado no prédio da Câmara Municipal de Londrina, considerando as especificações constantes do Termo de Referência.
- 20 A apresentação da proposta implica:
 - 20.10 conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 20.3 Obrigação de fornecimento dos arranjos e ramalhetes, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 20.4Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

- sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 27.1Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE

Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.

- Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 35 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
 - 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 37.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 37.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 37.4Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 37.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 38 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- O Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
 - 44.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 45 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
 - 45.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 45.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 45.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários):
 - 45.4Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 45.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF);
 - 45.6Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
 - 45.7Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- A prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade relativa à Seguridade Social poderão ser feitas mediante Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.

- 46.1As certidões tratadas neste item, de regularidade perante a Fazenda Federal e relativas à Seguridade Social, emitidas antes da vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, serão admitidas desde que dentro de seu prazo de validade.
- 47 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 50.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 50.2O beneficio deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- Não serão conhecidos:
 - 56.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 56.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 56.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 57 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
 - 60.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 60.2Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 60.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa do CNJ.

- Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
 - 62.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
 - 62.2O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
 - 63.1Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 64 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
 - 64.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Oualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 71.1O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

- a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 77 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 77.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 77.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 77.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 77.4Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 77.5Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 77.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Edificio da Câmara Municipal de Londrina, em 19 de fevereiro de 2016.

Ronan Wielewski Botelho Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de rádios transmissores digitais portáteis para Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidade	Descrição
Quantidade	 Rádio transmissor digital, portátil: Frequência de 900MHz – ou outra que não comprometa a qualidade de transmissão, nem requeira licença para utilização; Transmissão por salto de frequência (FHSS - Frequency-hopping spread spectrum); Com identificação digital própria que permita chamadas individuais e para grupos; Com visor luminoso; Bateria recarregável de lítio, com capacidade mínima de 12h em potência alta; Bateria reserva de lítio, com capacidade mínima de 19h (alta capacidade) em potência alta, da mesma marca da bateria original do aparelho; Cobertura mínima de 4 km; Controles eletrônicos;
	 Capacidade mínima de armazenar 100 nomes (contatos) na memória; Identificador de chamadas;
	 Acessórios: (a) presilha de cinto com suporte – com clipe e mola para manter o rádio preso ao cinto; (b) fone de cabeça com microfone; (c)
17	carregador de mesa.

- 2 Equipamento sugerido: Rádio Digital Motorola DTR 620 ou outro que atenda às especificações mínimas do presente Termo de Referência.
- Todos os componentes e equipamentos a serem adquiridos devem ser novos e de primeiro uso.
- Imediatamente após o registro de preços serão solicitados 11 (quatro) unidades do rádio transmissor digital, o quantitativo remanescente, 6 (seis) unidades, eventualmente será solicitado conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina em conjunto ou parceladamente.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- Os rádios portáteis facilitam a comunicação e as ações de segurança na Casa, e serão utilizados por seis vigilantes, dois encarregados de serviços gerais e por um dos porteiros.
- As exigências relativas à frequência destinam-se a determinar padrão mínimo de qualidade da transmissão e recepção de áudio.
- A exigência de identificação digital própria destina-se a facilitar chamadas individuais e em grupos.
- 9 A exigência de visor luminoso visa facilitar a utilização noturna do equipamento.
- A autonomia da bateria, a bateria reserva e o carregador de mesa foram exigidas para permitir o uso contínuo do aparelho, na eventualidade de ser necessário.
- A cobertura mínima de 4 km contempla margem razoável de utilização e margem de segurança para que o ambiente possua pouca interferência na comunicação.
- 12 A exigência de controles eletrônicos e identificador de chamadas visa facilitar a utilização do equipamento.
- A exigência de capacidade mínima de armazenar 100 nomes (contatos) na memória deve-se ao fato de permitir que se armazene contatos, grupos, e, ainda, prepara a CML para a eventualidade de adquirir mais aparelhos.
- A presilha de cinto com suporte e o fone de cabeça com microfone ajudam os seguranças a ficarem com ambas as mãos livres para executarem suas tarefas.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

15 A entrega do objeto do presente Termo de Referência se dará integralmente após o envio da Nota de Empenho.

- Os itens serão entregues em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.
- Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável.
- As embalagens dos produtos devem conter manual em português e informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no horário das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 20 A Contratada arcará com os custos da entrega;
- 21 A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

SEÇÃO IV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O recebimento provisório dos produtos será proferido imediatamente após o recebimento dos produtos e dos serviços, mediante assinatura em canhoto de nota fiscal ou documento específico no qual conste informação da data do recebimento e responsável pelo recebimento.
- O recebimento definitivo dos produtos e dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, mediante declaração na via de nota fiscal da Câmara Municipal de Londrina e envio ao Departamento Financeiro para pagamento.

SEÇÃO V – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização dos serviços de manutenção, reparo e afins, para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

- O Departamento de Administração Predial está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos.
- A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação por *e-mail* ou fac-símile da empresa.

SEÇÃO VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28 A Contratada obriga-se a:
 - 28.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 28.2Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 28.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
 - 28.4Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
 - 28.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 28.6Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
 - 28.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 28.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

SEÇÃO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

29 A Contratante obriga-se a:

- 29.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 29.2Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 29.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Município de Londrina, 10 de junho de 2015.

Bruna Fernandes Lonni Gerente do Dep. de Administração Predial

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal	l de Londrina
Pregão Presencial nº	. [número do pregão]/[ano]
Identidade, Registro da Fazenda (CPF/M qualidade de represe Pessoas Jurídicas do	ravés da presente, autorizo o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Geral (RG) nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério F) sob o nº a participar do procedimento licitatório acima referido, na ntante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de o Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº Para tanto, outorgo à nencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão do pregão [[ano]]
_	tou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por
	nham a ser praticados por nosso Representante Legal.
Ass	sinatura do Diretor ou Representante Legal
	me:
RC	}·

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita
no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o
nº, para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado
pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º,
inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e
concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e
seus Anexos.

Em de	[ano]
Assinatura do Diretor ou Representante Leg	– gal
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequence porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Local e data.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ..., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. (cidade, data).
Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:
(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORES

DIGITAIS PORTÁTEIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e inscrito no CPF nº [número do CPF], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial [número do Pregão]/[ano], cujo resultado foi homologado em [data da homologação] resolve registrar o(s) preço(s) para a eventual aquisição de arranjos e ramalhetes de flores para decoração da Casa nas solenidades que ocorrerem, tendo sido o preço ofertado pela empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede [endereço completo com CEP], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome do representante legal da empresa], portador da Cédula de Identidade nº [nº da CI] e CPF nº [nº do CPF], cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto deste instrumento é registro de preço para eventual aquisição de rádios transmissores digitais portáteis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- A disciplina dos prazos, condições de entrega e aceitação, do recebimento provisório e definitivo, da garantia e substituição dos produtos e das obrigações da contratada e contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nela estivesse transcrito.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.1.001.4490.520600.
- As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação de serviços.

8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

11 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização das contratações decorrentes do presente instrumento será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.
- 19 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designado(a) como Fiscal do presente instrumento o(a) servidor(a) Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. [matrícula], lotada na Assessoria de Comunicação Cerimonial.
- 20 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
 - 20.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.
 - 20.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preço, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.
 - 20.3 Dar recebimento definitivo nos bens adquiridos, após as verificações de adequação da execução com os do presente instrumento inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.
 - 20.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 20.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com os do presente instrumento e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 20.6Notificar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- O Gestor do Contrato avaliará o relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7° da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 25.1 Advertência.
 - 25.2Multa.
 - 25.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) por semana completa de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho ou do valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite de 7 (sete) semanas;
 - 25.2.1 Compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor proporcional do item a ser objeto da rescisão, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
 - 25.2.2 Compensatória, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
 - 25.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
 - 25.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
- Será feita pesquisa de mercado, de ofício, anterior à contratação quando houver motivo iusto, como:
 - 33.1Longo decurso de tempo entre a assinatura da Ata de Registro de Preço e a efetiva contratação:
 - 33.2 Notoriedade de alterações de preço;
 - 33.3 Estágio da economia na área, objeto da contratação.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
 - 36.1Liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e!!br0ken!
 - 36.2Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 38.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 38.2Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 38.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 38.4A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem principalmente o Termo de Referência —, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 41 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, [dia, mês e ano].

Fábio André Testa Presidente da Câmara Municipal de Londrina [nome completo da signatária] [cargo]